



RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.3. São pregoeiras do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges, Solange da Luz S. Saqueto, designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS, ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-PR, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, bem como no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.



1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto deste termo é a aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas operacionais de diferentes Secretarias Municipal, de Saúde através de recursos oriundos do Governo Estadual e Contrapartida do Município.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste Pregão é de R\$ 1.096.486,99 (um milhão noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.



4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com o vencimento do respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.10. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.6.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.6. Fica a critério dos Pregoeiros a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com os Pregoeiros, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando os Pregoeiros, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, os Pregoeiros poderão encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelos Pregoeiros acerca da aceitação do lance de menor valor



7.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, os pregoeiros iram conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, os Pregoeiros examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa os Pregoeiros poderão negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, os Pregoeiros aplicarão os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá os Pregoeiros ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.16.1. Contiver vícios insanáveis;

8.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.18. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras – Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.4.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

9.4.1, O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5 Os Pregoeiros anunciarão o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelos Pregoeiros acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, os Pregoeiros examinarão a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 Os Pregoeiros poderão negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



9.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- 10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.6.11. Estudos setoriais;
- 10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado aos Pregoeiros, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com data de emissão de até de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo máximo referente a data da licitação.

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.

11.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

B) Catálogo e/ou folheto do equipamento, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NO ORIGINAL, contendo as especificações técnicas MÍNIMAS do exigido no Anexo 01.

C) Declaração da Fabricante/Montadora que comprove que a empresa é concessionária ou Revendedora autorizada da Marca do Veículo proposto.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Balanço Patrimonial do último Exercício.
- b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

- 1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);
- 2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);
- 3 – Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que ($<1,0$), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, os Pregoeiros convocarão o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

15. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-PR.



14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Red. 579 05.001.10.301.0005.2501.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1341/1000

Red. 671 05.001.10.304.0005.2508.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1341/1000

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.



16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições do contrato;

19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou



- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 29 de outubro de 2026.

Édina Cristina Faganeli Borges

Pregoeira

Portaria nº 113/2026



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiras as servidoras efetivas, EDINA CRISTINA FAGANELI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, as quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2025.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de fevereiro de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia na Estudo Técnico Preliminar 148/2026 deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto deste termo é a aquisição de veículos automotores para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Saúde através de recursos oriundos do Governo Estadual e Contrapartida do Município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de quatro veículos destinados à Secretaria de Saúde de Rebouças, sendo dois veículos de passeio tipo hatch, um micro-ônibus e uma pick-up cabine dupla, visando ao fortalecimento e à ampliação da estrutura operacional necessária à execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria de Saúde desenvolve atividades relacionadas à Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, assistência ambulatorial e transporte sanitário, as quais demandam deslocamentos frequentes de profissionais, pacientes, materiais, medicamentos, vacinas, exames, equipamentos e demais insumos. Dessa forma, a disponibilidade de veículos adequados constitui elemento essencial para assegurar a continuidade dos serviços, a mobilidade das equipes, a eficiência operacional e o atendimento da população tanto na área urbana quanto na zona rural do Município.

A necessidade de aquisição dos veículos também está relacionada aos recursos disponibilizados pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Resolução SESA nº 419/2026 (Processo nº 24.040.760-4), Resolução SESA nº 143/2026 (Processo nº 25.440.673-2), Resolução SESA nº 2024/2025 (Processo nº 25.181.703-0) e Resolução SESA nº 1982/2025 (Processo nº 24.845.510-1), destinados ao fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde.

Os dois veículos de passeio, tipo hatch, com capacidade mínima para cinco ocupantes, serão destinados principalmente às ações da Atenção Primária à Saúde e ao apoio das atividades



desenvolvidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos possibilitarão o deslocamento de profissionais para atendimentos e visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações preventivas, campanhas de vacinação, atividades de promoção e educação em saúde, apoio administrativo e demais ações realizadas no território municipal. Também poderão ser utilizados no transporte sanitário domiciliar e no apoio logístico das unidades de saúde, incluindo o transporte de exames, vacinas, medicamentos, materiais e outros insumos necessários à execução dos serviços. A aquisição contribuirá para ampliar a disponibilidade da frota, racionalizar sua utilização e proporcionar maior segurança, agilidade e eficiência aos deslocamentos das equipes.

A aquisição de um micro-ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros, justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de transporte sanitário eletivo, especialmente para atendimento dos usuários encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio – TFD. O Município realiza deslocamentos frequentes para municípios de referência, destinados à realização de consultas especializadas, exames, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos de média e alta complexidade. A disponibilização de novo veículo permitirá melhorar a organização dos deslocamentos, proporcionar maior segurança e conforto aos usuários e ampliar a capacidade de atendimento da demanda existente, contribuindo para garantir o acesso da população aos serviços especializados de saúde.

A pick-up cabine dupla, por sua vez, será destinada ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde, cujas atividades exigem deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais para realização de inspeções, fiscalizações, monitoramentos, investigações epidemiológicas, coletas, ações de controle de endemias, atendimento a situações de risco sanitário e transporte de materiais, equipamentos, caixas térmicas, insumos, equipamentos de proteção individual e demais instrumentos necessários às atividades técnicas. O veículo também atenderá aos deslocamentos das equipes para reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades promovidas por órgãos estaduais e regionais, inclusive em outros municípios do Estado, sendo necessária uma unidade com maior robustez, capacidade de carga, segurança e desempenho para diferentes condições de deslocamento.

A aquisição dos veículos mostra-se, portanto, necessária para atender às demandas atuais da Secretaria de Saúde e proporcionar melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde. A ampliação e renovação da frota contribuirão para reduzir limitações operacionais, melhorar a logística dos serviços, ampliar a capacidade de deslocamento das equipes e pacientes e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

Local

Os veículos serão destinados à Secretaria de Saúde do Município de Rebouças, a entrega deverá ser realizada no Paço Municipal na rua José Afonso Vieira Lopes, Nº 96, Centro, Rebouças PR.

Quantidade

A contratação contempla a aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, zero-quilômetro, um micro-ônibus e uma pick up, conforme especificações técnicas constantes no quadro abaixo.

Lotes	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo Hatch 1.0 turbo, 12V. Cambio automático de 6 marchas a frente e uma à ré. Motor mínimo 3 cilindros. Combustível: flexível (álcool/gasolina) Potência mínima: Gasolina / Etanol: 115 cv (85 Kw/ 114 hp) @5500 rpm. Direção: Elétrica Progressiva. Ano/Modelo: 2026/2026. Cor: BRANCA Porta-malas capacidade mínima de 300 Litros. Capacidade de mínima do combustível de 44 litros. 2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / Air Bag mínimo: Duplo frontal/Lateral /Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / conexão Bluetooth / Câmera de ré digital de alta resolução / Chave com sensor de aproximação / Multimídia/ Cinto de segurança do motorista	UNID.	2	R\$ 122.000,00	R\$ 244.000,00



com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Console central com descansa braço / Controlador de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros Full-LED com luz de condução diurna integrada / Lanterna traseira em LED / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de no mínimo 7" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Regulagem elétrica de altura dos faróis / Rodas de liga leve aro 16"/ Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual /				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante esportivo com revestimento premium. Retrovisores elétricos, jogos de tapetes de borracha, alarme de fábrica, chave adicional reserva rígida, chaves de rodas, macaco e triângulo, cinto de segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos. Plotagem com dimensões aproximadas de 35 × 20 cm, admitindo-se variações nas medidas, conforme a necessidade e solicitação da Administração. O Veículo deve ser plotado conforme solicitação da secretaria e entregue com primeiro emplacamento em nome do município licitante com toda a documentação, alteração, marca, modelo junto ao DENATRAN. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. O veículo deverá obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.				
2	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros, atendendo as normas ABNT NBR 15320 e CONAMA P8 (euro 6); Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2026/2026; Dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente; Capacidade mínima de 31 passageiros mais o motorista mais auxiliar – total de mínimo 33 lugares;	UNID.	1	R\$ 698.500,00	R\$ 698.500,00



<p>Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido – 940 mm. Parede separação total com porta. Carregador Usb para todos passageiros. Bagageiro traseiro externo com chave. Assoalho em madeira naval. Tomada 12 volts no painel. Poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico; Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; Quebra sol para o motorista. Portas copas para todos os passageiros; Cortinas em todas as janelas do salão; Portas pacotes interno com iluminação. Porta lateral direita com acionamento a ar interno e externo. Janelas do salão com vidro móvel tipo rodoviário. Rádio AM/FM/USB instalado; Iluminação interna e Led. Direção hidráulica ou elétrica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 163 CV a 2.500 rpm; 04 cilindros em linha, turbocooler. Computador de Bordo; Retrovisores externos; Revestimento do assoalho antiderrapante. Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros; Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); Cambio com 06 marchas a frente e 01 Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Ar-condicionado condicionado de teto com no mínimo 75.000 Btus. Suspensão dianteira – Feixes de mola. Suspensão traseira – Feixes</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	de mola. Comprimento mínimo de 9.150mm; Largura externa de 2.320 MM. Entre eixos de 4.800 mm. Altura externa 2.900 MM. Peso bruto total de 8.700 Kg, Pneus liso 215/75/R17,5. Altura interna mínima 1.900mm; Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; Plotagem conforme solicitação da secretaria. A proponente deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo equipe técnica especializada, a uma distância de 200 km do município de Rebouças-PR, para fins de economicidade e celeridade, quando da sua manutenção e revisões periódicas. Primeiro emplacamento do veículo zero Km a ser realizado para o município de Rebouças – PR				
3	Veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla, quatro portas, com capacidade mínima para cinco ocupantes, câmbio automático, cor branca. Especificações mínimas: motor 1.3, 8V, flex, ano/modelo 2026/2027. Cilindrada total (cc): 1.332. Torque máximo (kgf.m): 13,2 (g) / 13,7 (e) a 4.000 rpm. Capacidade da caçamba (litros): 844, comprimento do veículo (mm): 4.480, largura do veículo (mm): 1.732, potência máxima (cv): 98,0 (g) / 107,0 (e) a 6.250 rpm, altura do veículo (mm): 1.606, capacidade de carga (kg) : 650, entre-	UNID.	1	R\$ 153.986,99	R\$ 153.986,99



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

<p>eixos (mm): 2.737, tanque de combustível (litros) : 55. barras longitudinais no teto. central multimídia com tela de 7. faróis em led. porta usb adicional , retrovisor branco. Rodas em 16 + pneus 205/55 r16. santoantonio. sensor de estacionamento. 4 portas, air bag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, alarme antifurto, alerta de uso do cinto de segurança bancos dianteiros, alça de segurança lado passageiro, apoia-pé para o motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, ar-condicionado, bancos em tecido cinza, barra de proteção do vidro traseiro, capota marítima, chave com telecomando, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, comandos de áudio no volante, computador de bordo, console central com porta-objetos e porta-copos, conta-giros, controle eletrônico de estabilidade, detalhes externos na cor do veículo, direção elétrica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, estepe de uso emergencial, faróis de neblina, follow me home, freios abs com ebd, gancho universal para fixação cadeira criança (isofix), ganchos para amarração de carga na caçamba, grade frontal na cor preta, hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), hodômetro digital (total e</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

<p>parcial), indicador de combustível, indicador de temperatura externa, indicador de troca de marcha, limpador e lavador do para-brisas, luz de iluminação da caçamba, luz de leitura, luzes de posição diurnas, moldura dos para-lamas, motor 1.3, 109 cv, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta objetos nas portas, porta-luvas iluminado, predisposição para rádio, protetor de caçamba, protetor de cárter, retrovisores externos elétricos, rádio com entrada usb, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, sistema de alívio de peso na tampa da caçamba, suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, terceira luz de freio, travas elétricas, vidro traseiro térmico, vidros elétricos dianteiros e traseiros, volante com regulagem de altura, jogo de tapetes. O Veículo deve ser plotado conforme solicitação da secretaria e entregue com primeiro emplacamento em nome do município licitante com toda a documentação, alteração, marca, modelo junto ao DENATRAN. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. O veículo deverá obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente</p>				
TOTAL	R\$ 1.096.486,99			



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de quatro veículos novos, sendo dois veículos de passeio tipo hatch, um micro-ônibus com capacidade mínima para 32 passageiros e uma pick-up cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Saúde de Rebouças, considerando as necessidades de transporte de equipes, pacientes, materiais, medicamentos, equipamentos e demais insumos utilizados na execução das ações e serviços de saúde.

A solução contempla o fornecimento dos veículos em condições adequadas de uso, novos e zero-quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, documentação necessária e demais itens indispensáveis à sua regular utilização. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, quando previsto nas especificações da contratação, cabendo à contratada cumprir as exigências necessárias para a disponibilização dos bens em condições de operação.

Durante a fase de utilização, os veículos serão incorporados à frota municipal e empregados de acordo com suas respectivas finalidades, atendendo às ações da Atenção Primária à Saúde, transporte sanitário eletivo, Vigilância em Saúde e demais atividades vinculadas à Secretaria de Saúde. A utilização adequada dos veículos permitirá maior mobilidade das equipes, melhoria da logística de transporte, ampliação da capacidade de atendimento e maior segurança e conforto aos servidores e usuários.

Considerando o ciclo de vida dos veículos, a solução também envolve a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de utilização, observando-se as orientações do fabricante, os prazos estabelecidos nos manuais dos veículos e as condições de garantia. A manutenção adequada deverá contribuir para preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade dos bens, reduzindo a ocorrência de falhas e indisponibilidade da frota e prolongando sua vida útil.

Deverão ser observadas, ainda, as condições de garantia, assistência técnica e fornecimento de peças e componentes previstas pelo fabricante e pela contratação, de modo a assegurar a adequada continuidade de utilização dos veículos e a solução de eventuais problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou de funcionamento.

Ao final da vida útil dos veículos, deverão ser observadas as normas aplicáveis quanto à destinação, descarte, reaproveitamento ou reciclagem de seus componentes e materiais, especialmente



pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças e demais resíduos provenientes da manutenção e desmobilização dos veículos. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas que possibilitem a logística reversa, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à aquisição dos veículos, mas considera todo o ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento e disponibilização para uso até sua manutenção, conservação e destinação final, buscando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, de modo a atender de forma contínua às necessidades da Secretaria de Saúde e da população de Rebouças.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição dos veículos, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Rebouças – PR, deverá observar requisitos legais, técnicos e operacionais, a fim de assegurar a conformidade com os objetivos da Atenção Primária à Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Os veículos deverão ser novo, zero-quilômetro, sem qualquer uso anterior, defeito ou manutenção prévia, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração;
- Os veículos deverão atender a todas as normas vigentes dos órgãos competentes, especialmente DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, no âmbito do Estado do Paraná;
- A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Secretaria, conforme especificado na Nota de Empenho;
- Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo custos com transporte, logística, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- Caso a contratada se encontre, ainda que temporariamente, impossibilitada de cumprir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, deverá comunicar formalmente a contratante, com justificativa fundamentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para adoção das providências cabíveis;
- Fica vedada a subcontratação do objeto, em qualquer hipótese;
- A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratado, caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às eventuais reclamações;
- O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Os veículos deverão ser entregue em conformidade com as especificações técnicas e demais características constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços;
- A contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização para comercialização do veículo ofertado;
- Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos mecânicos e de fabricação, acompanhada do respectivo termo de garantia;
- A contratada deverá oferecer revisões gratuitas durante o período de garantia, conforme as normas do fabricante;
- A empresa deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado do Paraná, preferencialmente em municípios próximos ao Município de Rebouças;
- Constatado defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações, o veículo deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à contratante;
- Em caso de substituição, esta deverá ocorrer por outro veículo com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem custo adicional;
- A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao transporte, entrega, licenciamento, emplacamento, seguros obrigatórios, tributos e demais encargos legais, até a efetiva entrega do veículo ao Município;
- A contratada deverá manter-se em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual;
- A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- Os veículos deverão apresentar adequado padrão de qualidade, com materiais que atendam aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e segurança, não sendo admitidas falhas de acabamento;
- Os veículos deverão ser entregue com primeiro emplacamento em nome do Município de Rebouças, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização.



6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

As gestoras dos Contratos serão a Secretária de Saúde Anaiara de Fátima Adamante e como fiscais os servidores Ariel Franczak e Jorge Fernando da Silva.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
4. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
7. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
8. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente contrato terá como critério de julgamento menor preço unitário por Lote.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de no máximo **R\$ 1.096.486,99 (um milhão noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)** para a aquisição dos



veículos. Os valores são baseados em levantamento de preços com empresas do ramo conforme demonstrado na Cesta de Preços em anexo ao processo.

8.1. O pagamento poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

8.2. O valor unitário poderá sofrer reequilíbrio econômico caso a contratada comprove através de notas fiscais ou demais documentos que comprovem o aumento dos custos dos devidos serviços.

8.3. Da mesma forma, o município poderá realizar reajuste do valor caso verifique que houve variação nos preços através de pesquisa de preço “in loco” e ou por ligações e aplicativos de comunicação conforme regido pelo Decreto 99/2022;

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 579 05.001.10.301.0005.2501.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1341/1000

Red. 671 05.001.10.304.0005.2508.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1341/1000

10. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

f) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

g) O local da entrega dos veículos está demonstrado neste Termo.

Paço Municipal, Caetano Castagnoli, Rebouças, 02 de setembro de 2026.

Anaiara de Fátima Adamante
Secretária de Saúde

Edina C. Faganeli Borges
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Serli Ap. C. Gonçalves
Setor de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ☐ SIM ☐ NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Fone: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Endereço:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO: SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL.

REF.: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº -----

Contrato para aquisição -----, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTÔNIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8/SESP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º _____, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

§ 1º O objeto da presente licitação. -----

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			.			



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

1.					0,00	0,00
TOTAL:						0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$....., daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

§ 2º O pagamento das despesas oriundas deste Contrato será suprido com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

§ 3º Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

§ Iº Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

§ IIº A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 6º A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8º Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as certidões atualizadas que comprovem tal regularidade, sob pena de aplicações das sanções contratuais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

§ 10º De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3º Atendendo o dispositivo que rege a lei 14.133/2021, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reequilíbrio de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Agente de contratação e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reequilíbrio. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado, amparados pela lei 14.133/2021 e pelo decreto Municipal nº 099/2023 onde dispõe sobre a utilização de pesquisa “in loco” de preços, consistente na pesquisa realizada diretamente nos estabelecimentos fornecedores para referência nas licitações públicas do Município de Rebouças.

§ 9º Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data do evento do Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade do contrato para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início.....

§ 2º O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes,



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º Fornecer à CONTRATANTE o objeto, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho, independente de quantidades e valores solicitados, nos locais indicados determinados pelo município, podendo ser esta entrega na zona rural ou zona urbana do município de Rebouças-PR;

§ 4º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 5º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 6º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 7º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente licitação, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 8º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 9º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos equipamentos/produtos ora licitados.

§ 10º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 11º A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade integral dos equipamentos/produtos, incluindo a entrega até o local .

§ 12º A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 13º A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 14º A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho e marcas conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 15º A CONTRATADA deve observar e atender todas as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e regras ambientais referentes ao manejo, transporte e destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços.

§ 16º A CONTRATADA deve manter válidas, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, apresentando periodicamente as certidões exigidas, especialmente de regularidade perante INSS e FGTS.

§ 17º A CONTRATADA deve responder civil e criminalmente por danos, prejuízos ou perdas provocadas à Administração ou a terceiros, resultantes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus prepostos durante a execução contratual.

§ 18º A CONTRATADA deve permitir e facilitar a fiscalização técnica e administrativa realizada pela Administração, fornecendo prontamente informações, documentos e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo adequações determinadas dentro do prazo estipulado.

§ 19º O veículo deverá ser novo, zero-quilômetro, sem qualquer uso anterior, defeito ou manutenção prévia, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração;

§ 20º O veículo deverá atender a todas as normas vigentes dos órgãos competentes, especialmente DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, no âmbito do Estado do Paraná;

§ 21º A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo transporte e pela entrega do veículo até o local indicado: Paço Municipal, situado na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Bairro Centro.”

§ 22º Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo custos com transporte, logística, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

§ 23º Fica vedada a subcontratação do objeto, em qualquer hipótese;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- § 24º A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa;
- § 25º A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- § 26º A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratado, caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades;
- § 27º A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às eventuais reclamações;
- § 28º O veículo deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas e demais características constantes da proposta vencedora ;
- § 29º A contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização para comercialização do veículo ofertado;
- § 30º Prestar garantia e assistência técnica para o equipamento no período de 36 (trinta e seis) meses ;
- § 31º A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos entre outros, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, conforme previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
- § 32º Durante o prazo de garantia do equipamento— 36 (trinta e seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- § 33º Após o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.
- § 34º A contratada deverá oferecer revisões gratuitas durante o período de garantia, conforme as normas do fabricante;
- § 35º A empresa deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado do Paraná, preferencialmente em municípios próximos ao Município de Rebouças;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 36º Constatado defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações, o veículo deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional à contratante;

§ 37º Em caso de substituição, esta deverá ocorrer por outro veículo com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem custo adicional;

§ 38º A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao transporte, entrega, licenciamento, emplacamento, plotagem, seguros obrigatórios, tributos e demais encargos legais, até a efetiva entrega do veículo ao Município;

§ 39º A contratada deverá manter-se em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual;

§ 40º A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

§ 41º O veículo deverá apresentar adequado padrão de qualidade, com materiais que atendam aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e segurança, não sendo admitidas falhas de acabamento;

§ 42º A contratada será responsável pela identificação visual e adesivagem do veículo, em conformidade com as normas da Secretaria de Estado da Saúde, bem como com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Habitação, quando aplicável.

§ 43º Os veículos deverão ser entregue plotado conforme solicitação de cada secretaria, com primeiro emplacamento em nome do Município de Rebouças, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização.

§ 44º Entende-se que a "gratuidade" prevista refere-se integralmente à mão de obra necessária para a realização de todas as revisões periódicas recomendadas pelo fabricante durante o período de 36 meses.

§ 45º Assim, o Município não arcará com custos de serviços/horas técnicas para o cumprimento do plano de manutenção preventiva.

§ 46º Encargo da Contratada: Todas as peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas prematuras ou vícios ocultos, bem como o custo logístico de deslocamento do técnico ou do equipamento, caso a rede autorizada não esteja sediada no Município de Rebouças ou proximidades imediatas.

§ 47º Encargo da Contratante (Município): Apenas os itens de consumo e desgaste natural (ex: óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar/combustível, fluidos, correias e pastilhas, entre outros), desde que a substituição ocorra exclusivamente em função do tempo de uso ou quilometragem prevista no manual.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse



contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2º A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3º A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5º A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6º O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 7º Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

§ 9º Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021:

- a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
- b) Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º O presente contrato poderá ser alterado:



I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

§ 1º A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

- a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
- b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.
- c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

- a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no



instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

- c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

§ 1º Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2º Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art.138 da Lei Federal nº14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4º No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA:

Parágrafo Único – Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.



§ 2º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direto ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Informar a autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único -Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, de de 2026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 29/10/2026
15:31:10 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023
